

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1315606

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com as instruções constantes do PAe SEI 0003272-78.2025.4.06.8000 e Informação 1157113, que remete às instruções constantes do PAe SEI 0014600-39.2024.4.06.8000 (Consulta/Orientação/Providência), ETP 0986852 (alterações insertas até maio/2025), bem como alterações e cotações sugeridas pela Seget (1269887), evidenciando que o processo foi disponibilizado em bloco para juntada das planilhas pela Seget.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de conservação, limpeza, copeiragem, serviços gerais, zeladoria, portaria e apoio administrativo, para atender às necessidades da Subseção Judiciária de Montes Claros - Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, além de fornecimento de uniformes e todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

A contratação é necessária para assegurar a continuidade da prestação de serviços essenciais para o regular desenvolvimento das atividades na Subseção Judiciária. Na última licitação realizada para contratação do objeto em referência, firmado o Contrato nº 062/2020 com a empresa Pontual Serviços Empresarial Eireli (Processo SEI 0007416-85.2020.4.01.8008), todavia, diante de problemas enfrentados pela contratada, foi estabelecida vigência, até 17 de janeiro de 2025, imprimindo a necessidade de contratação emergencial, pelo prazo de 12 meses, contrato firmado com a empresa Village Administração e Serviços Ltda (0013394-84.2024.4.06.8001), cuja contratação estimada em R\$345.728,64, conforme planilha de custos de id. 1182251.

A imprescindibilidade da contratação de serviços de limpeza e conservação é notória diante da obrigatoriedade de se proporcionar um ambiente limpo e asseado, livre de sujidades ou de acúmulo de lixo, provendo o suporte às atividades acessórias do órgão, otimização dos trabalhos e desenvolvimento de atividades rotineiras não atribuíveis aos servidores efetivos, visando sobretudo a preservação da saúde e do bem-estar de todos que exercem suas funções e transitam nas dependências do órgão, além da necessidade de manter a conservação do acervo em geral, cuja interrupção pode comprometer gravemente à saúde das pessoas e o regular desenvolvimento das funções institucionais.

Por sua vez, os serviços de portaria e zeladoria são necessários para conferir maior segurança e controle efetivo das condições prediais e entrada/saída de pessoas, quer seja pelo portão que dá acesso à garagem privativa quer pela entrada principal. *In casu*, diante dos estudos realizados, constatada a necessidade de inclusão de posto de trabalho na categoria de zelador, de modo a suprir a necessidade de pessoal qualificado para realizar inspeção e pequenos ajustes/reparos nas instalações prediais e, sempre que houver necessidade, auxiliar nos serviços de controle e entrada de pessoas nas dependências do órgão, evitando que problemas sérios venham a ocorrer, cuja necessidade já foi abordada em outros processos administrativos autuados por esta Subseção.

No que se refere aos serviços de apoio operacional, administrativo e judicial justifica-se a contratação em razão de ser indispensável para auxílio ao desenvolvimento das atividades meio e fim, visando à eficiência e à eficácia na prestação de serviços, bem como a racionalização dos gastos pela otimização de mão de obra, desincumbindo os servidores de atribuições específicas, as quais, apesar de serem importantes para a consecução das atividades finalísticas do órgão, podem ser desenvolvidas mediante contratação de serviços terceirizados, como a necessidade de atendimento ao público, quer seja presencialmente ou prestando informações por meio de telefone, aplicativo Teams, e-mail, Whatsapp, digitação e digitalização de documentos, conferência e entrega de materiais, apoio logístico na organização do ambiente de trabalho etc.

In casu, a Subseção possui três Varas Federais e, como cediço, o quantitativo de servidores é insuficiente para atender a demanda, razão pela qual prevista a contratação de um auxiliar administrativo para atender às necessidades do Nusub, o qual desempenhará atividades específicas como atendimento aos visitantes, fornecendo informações e esclarecendo dúvidas por diversos meios, análise, triagem, classificação, conferência, digitação e digitalização de documentos, triagem de correspondência recebidas e enviadas, arquivamento e desarquivamento de processos judiciais os quais estão arquivados em outro prédio, controle e entrega de material do almoxarifado nas diversas unidades, apoio logístico no levantamento de necessidades, conferência de bens patrimoniais, além de outras atribuições específicas constantes na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO do MTE. No caso dos auxiliares Administrativos que atuarão nas Varas Federais, além das funções que forem pertinentes já descritas, deverão inserir dados e documentos em sistema informatizado, acompanhar, efetuar lançamentos e digitar informações nos processos das Varas, efetuar conferências e localizar dados e documentos, efetuando os registros que forem necessários de acordo com os procedimentos adotados por cada Vara. Diante das restrições orçamentárias, conquanto permaneça a necessidade de contratação de quatro auxiliares administrativos, propomos a exclusão de um dos postos de trabalho de auxiliar administrativo para permitir a inclusão do posto de trabalho de zelador.

A contratação de tais categorias possui amparo no art. 32 da Instrução Normativa Sege/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e atende às disposições do Decreto nº 9.507/2018.

Consoante justificativa apresentada no DFD PAC 2024/2025, com a unificação dos contratos de locação, haverá a realização de reforma geral no edifício-sede, conforme tudo que consta nos autos do Processo SEI nº 0006969-63.2021.4.01.8008 (Locação), em especial os Projetos Arquitetônicos apresentados pelas arquitetas contratadas pelo proprietário do imóvel locado, a saber: Memorial Descritivo (0584888) e Projetos Arquitetônicos - Térreo P1 (0586612); Projeto Arquitetônico - Térreo P2 (0586618)Projeto Arquitetônico - Térreo P3 (0586625); Projeto Arquitetônico - Térreo P4 (0586635); Projeto Arquitetônico - Térreo P5 (0586647); Projeto Arquitetônico - 1º Pavimento P6 (0586662) e demais projetos arquitetônicos inseridos nos respectivos autos.

Ademais, existe acesso para o 4º andar, área pendente de averbação na matrícula do imóvel, com sala, copa e banheiro, a qual vem sendo usada para funcionamento do Nusub/MCL, cuja limpeza deve ser efetuada diariamente, sem contar a necessidade de limpeza periódica das vidraças (face interna), de modo que a previsão de contratação de três serventes não atende à demanda, todavia, por questões relacionadas à disponibilidade orçamentária, deixamos de solicitar a adição de mais um posto de trabalho de servente, sugerindo-se que, futuramente, seja efetuado o incremento no quantitativo dos postos de trabalho.

Conforme motivos já expostos em outros processos administrativos, por envolver à segurança da instituição, não podemos deixar de informar sobre a necessidade de previsão de contratação de um zelador para realização de pequenas e necessárias intervenções diárias, bem como auxiliar no controle de acesso, a fim de garantir a segurança e a boa manutenção predial.

Por conseguinte, resta demonstrado que a referida contratação, dada sua importância e imprescindibilidade, não é passível de interrupção ou sobrerestamento, pelo que evidenciamos que a não contratação implicará na interrupção de serviços essenciais de limpeza e conservação, podendo comprometer gravemente a dinâmica das atividades de apoio à Administração e à execução das funções finalísticas da Subseção, considerando-se as rotinas habituais do serviço e as 132 iniciativas estratégicas que compõem a Carteira de Iniciativas 2021-2026 da Justiça Federal, da qual o TRF6 faz parte integrante.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A demanda foi prevista no Plano de Contratações Anual - PAC 2024 (0969630), no qual houve detalhamento sobre a necessidade de incremento do número previsto para terceirizados e inclusão de categoria de zelador, além do que houve solicitação para remanejamento para o PAC 2025.

A proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, aprovado pela Resolução nº. 668/2020 do Conselho da Justiça Federal - CJF, o qual prevê como missão: "Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva". Associe-se, especialmente, ao macro desafio específico "Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional" e "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária", constante do Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021 - 2026.

Ademais, o Tribunal Regional Federal da 6ª Região conta com Plano de Logística Sustentável - PLS, cuja comissão gestora instituída pela Portaria Presi 231/2024 efetuou sua revisão para o biênio 2025/2026, o qual está alinhado às Políticas de Sustentabilidade do Poder Judiciário e da Justiça Federal, instituído em cumprimento à Resolução CNJ 400/2021, com suas atualizações.

Ao transferir atividades de suporte operacional e administrativo para prestadores de serviços, o TRF6 racionaliza sua força de trabalho de acordo com sua missão institucional, seu planejamento estratégico e as novas diretrizes do Poder Judiciário, as quais citamos, dentre outras:

- Melhorar o aproveitamento dos Recursos Humanos;
- Aprimorar e dar celeridade à prestação jurisdicional;
- Assegurar a infraestrutura adequada e higienizada para suporte às atividades fins;
- Desenvolver competências essenciais dos servidores;
- Fortalecer a imagem institucional perante a sociedade;
- Otimizar os processos de trabalho;
- Racionalizar os custos.

III - Requisitos da contratação

a. O Termo de Referência deverá prever a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de conservação, limpeza, copeiragem, serviços gerais, zeladoria, portaria e apoio administrativo, para atender às necessidades da Subseção Judiciária de Montes Claros - Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, compreendendo as categorias de servente, servente com acúmulo de função de copeira, porteiro, auxiliar administrativo e zelador, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, além de fornecimento de uniformes e todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, conforme especificações, exigências e quantitativos previstos.

b. A prestação dos serviços possui natureza continuada, a qual será prestada de forma consecutiva, por mais de um exercício financeiro, cujo prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de início da efetiva prestação dos serviços, prorrogável, sucessivamente, conforme disposto no Capítulo V da Lei nº 14.133/2021. A previsão da possibilidade de prorrogação contratual se justifica em razão de o objeto se enquadrar como serviço continuado, tendo em vista que compreende a prestação do serviço (obrigação de fazer), sendo um serviço auxiliar, necessário ao órgão para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção interfere diretamente no funcionamento das atividades finalísticas do órgão.

c. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

d. A terceirização dos serviços está em conformidade com a sistemática que já vem sendo amplamente adotada pelo TRF6 e Seção/Subseções vinculadas ao longo dos últimos anos e que se encontra balizada em diversos normativos que vinculam a Administração Pública a optar pela terceirização para o atendimento da demanda por apoio administrativo, limpeza e conservação, conforme dispõem, dentre outros, o Decreto-Lei n. 200/1967 e o Decreto n. 9.507/2018. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n. 9.507/2018 não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido ato normativo, cuja execução indireta é vedada.

e. A contratada deverá prestar o serviço com estrita observância às disposições do Edital de licitação e seus anexos, às normas da IN/SEGES/MP nº 05/2017, à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, à legislação trabalhista e demais normas aplicáveis.

f. Os serviços a serem prestados na Subseção Judiciária de Montes Claros serão contratados com base em postos de serviços, estabelecendo-se o custo por posto, observadas as peculiaridades de cada posto de serviço em consonância com Anexo V, item 2.6, alíneas "d" e "d.1" da IN 05/2017, com prestação dos serviços nos dias, horários e períodos estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente e considerando-se as respectivas Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho. Os horários de início, intervalo e fim de jornada serão determinados pela Unidade atendida conforme a sua necessidade.

g. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Subseção Judiciária de Montes Claros, situada na Av. Deputado Esteves Rodrigues, 852, Ed. Pedro Santos, bairro Centro, Montes Claros/MG.

h. Os postos fixos funcionarão de segunda a sexta-feira, no espaço de tempo compreendido entre 6h00 às 22h00, conforme horários de funcionamento definidos pela Administração e as demandas da unidade administrativa. Em casos excepcionais, mediante autorização prévia da administração, poderão ser efetuados serviços em dias e horários diferenciados.

i. Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado e habilitado, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes no que se refere ao uso de produtos, equipamentos, materiais e utensílios e às demais normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

j. A contratada deverá selecionar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência, normas e determinações em vigor. Assim, a mão de obra a ser contratada deverá ser qualificada e cumprir os requisitos mínimos dispostos no Termo de Referência.

k. A Contratada deverá dispor de todos os elementos necessários para a correta prestação dos serviços, funcionários devidamente uniformizados e identificados por crachá, contendo nome completo, função, fotografia recente, número de RG e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) quando necessário, conforme abordado em tópico específico do Termo de Referência.

l. A solução contará ainda com a obrigatoriedade de visitas periódicas de um preposto da empresa contratada nas dependências do órgão, em virtude da inadmissibilidade da subordinação direta, típica de vínculo empregatício, para o cumprimento da prestação de serviços e peculiaridades específicas das atribuições.

m. Não há, no caso em tela, a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

n. A solução deverá ser implementada com observância às Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego (atual Ministério da Economia), em especial a NR nº 24, que dispõe sobre as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

o. A solução deverá observar os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD.

p. A solução deverá adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade, acessibilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, bem como a comprovação periódica do cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, em

conformidade com o Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal e das disposições contidas nas Resoluções 400/2021, 401/2021 e 709/2021 do CNJ.

q. A Contratada, quando da execução dos serviços e fornecimentos dos bens, no que couber, fica obrigada à observância dos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal e nos outros normativos dispostos no item XII deste estudo, realizando programa interno de treinamento anual de seus empregados.

r. A Contratada, quando da execução dos serviços, deverá utilizar materiais e equipamentos de qualidade, que atendam aos critérios de sustentabilidade do órgão e obedecer normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, além de fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizeram necessários e utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro.

s. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados mensalmente, mediante conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação.

t. A métrica a ser adotada para remuneração da empresa contratada será a de posto de trabalho, uma vez que se torna inviável a medição dos serviços por determinada unidade quantitativa ou aferição por resultados.

u. Considerando que a contratação tem por objeto a prestação de serviços comuns, prestados por várias empresas no mercado, não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, de modo a aumentar a competitividade no certame e, por conseguinte, a sua economicidade. Justifica-se a vedação da utilização de consórcios pelo fato de que o objeto desta contratação não permite sua subsunção às hipóteses de alta complexidade do serviço ou valores extremamente altos que indicariam a necessidade de associação de empresas para esse desiderato. Ademais, a jurisprudência mais recente do TCU faz menção, inclusive, às hipóteses citadas pela doutrina que autorizam a utilização do consórcio, a saber, "quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares". É de se destacar, portanto, que qualquer empresa com as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas é capaz de atender ao objeto do contrato, afastando os fundamentos autorizadores da utilização de consórcio.

v. Não será permitida a participação de cooperativas na contratação, em razão do caráter necessário de subordinação entre os empregados e a empresa contratada, característica essa que veda a participação de cooperativas, nos termos da Lei 12.690/2012 e Acórdãos 2.720/2008 e 2.221/2013, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União.

w. A solução deverá prever que a contratada apresente atestado de qualificação técnico-operacional para demonstrar que presta ou prestou, de forma satisfatória, o serviço contínuo especificado mediante equipe em quantidade igual ou superior a 50% do total de empregados a serem contratados, e por prazo de mínimo de 3 anos, interrompidos ou não. Além disso, a contratada deverá comprovar qualificação econômico-financeira para análise dos compromissos firmados e análise das demonstrações contábeis para segurança à Administração do adimplemento contratual.

w1. Justificativa para a exigência de qualificação econômico-financeira e técnico-operacional:

É dever do administrador público proteger a Administração e o patrimônio público. Para tal, deve o instrumento convocatório prever exigências que, efetivamente, tragam maior segurança ao erário, sem restringir, desnecessariamente, o caráter competitivo do certame licitatório. Dentro das formas possíveis de segurança à Administração seria a análise dos índices contábeis, combinada com a verificação de patrimônio líquido e de capital circulante líquido das licitantes, para além da prestação de garantia. Assim seria possível afastar as licitantes que não possuem condições de contratar com a Administração, mas sem eliminar aquelas que detenham potencial econômico para cumprir o contrato, o que poderia ser comprovado mediante garantia, trazendo segurança à Administração do adimplemento contratual. A ausência de exigências mínimas pode resultar em seleção precária do licitante, já que estas são as principais ferramentas para assegurar uma contratação vantajosa e resguardar a Administração. É sabido ainda que o critério de menor preço, por si só, não indica que a proposta é mais vantajosa para a Administração; muito pelo contrário, tal visão, sem outros cuidados para a seleção do fornecedor, pode resultar em altos custos para o órgão. Não obstante todos os procedimentos necessários para uma nova contratação, a rescisão antecipada por problemas durante a execução do contrato resulta ainda em processos de aplicação de penalidades, o que incrementa ainda mais os custos da contratação. Para o órgão, o encerramento do contrato após um ano de vigência implica elevação de custo, já considerável para este tipo de contratação, especialmente levando-se em conta as horas empregadas na confecção e análise dos diversos documentos necessários (Termo de Referência, Edital, Impugnações, Recursos etc.) por todas as áreas envolvidas. O retrabalho em um novo procedimento licitatório é contraprodutivo e totalmente indesejável, considerando a possibilidade legal de renovação da contratação pelo prazo de até 10 anos, de acordo com a Lei 14.133/2021. Além disso, a exigência de prazo de três anos é praxe adotada por diversos órgãos que licitam objeto semelhante e visa a garantir o cumprimento (ou ao menos diminuir o risco de descumprimento) das obrigações da contratada, sem restringir indevidamente a competitividade da licitação. Essa exigência objetiva minimizar os riscos da administração contratar empresa inapta, inidônea ou inexperiente, novas de mercado, a bem executar o objeto do ajuste, que acaba não conseguindo cumprir o contrato durante todo o seu período. Ressalte-se que o objeto do contrato é de extrema importância e requer uma prestação de serviço eficaz, sob o risco de danos à continuidade da atividade finalística do TRF6. Nos contratos desta natureza a contratação de empresas inexperientes acarreta interrupções na prestação dos serviços, ausência de pagamento aos funcionários, traz prejuízos à administração e encerramentos prematuros de contratações. Importante ressaltar, ainda, a responsabilidade subsidiária que recai ao órgão contratante quando ocorre o não pagamento das verbas trabalhistas e débitos previdenciários, motivos suficientes que justificam critérios mais rigorosos para inibir este resultado. Tal procedimento está em consonância com os estudos que culminaram na publicação do Acórdão 1214/2013 e com o seguinte entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no REsp 295.806/SP "Há situações em que as exigências de experiência anterior com a fixação de quantitativos mínimos são plenamente razoáveis e justificáveis, porquanto traduzem modo de aferir se as empresas licitantes preenchem, além dos pressupostos operacionais propriamente ditos vinculados ao aparelhamento e pessoal em número adequado e suficiente à realização da obra, requisitos não menos importantes, de ordem imaterial, relacionados com a organização e logística empresarial". É indeclinável que a empresa que comprove já ter executado objeto semelhante ao da licitação possua a seu favor presunção de capacidade para executar o objeto novamente. A Administração Pública, além de exigir o melhor preço, prioriza a execução do serviço com qualidade e eficiência, com padrão de excelência, por empresa que tenha experiência no mercado. A forma de execução dos serviços possui parâmetros amplamente definidos e exige experiência e conhecimento dos participantes do certame, que devem possuir qualificação e expertise compatíveis com o objeto do contrato, diante das peculiaridades dos serviços. O escopo é sempre de conciliar a vantagem da contratação e o interesse público. Há necessidade de a empresa vencedora possuir qualificação e experiência comprovada, nos quantitativos e no serviço demandado, para que seja possível a execução do contrato de forma satisfatória. Nesse contexto, a demonstração de qualificação econômico-financeira e técnico-operacional com experiência mínima de três anos é uma exigência importante para assegurar a execução contratual do objeto pretendido pelo certame, pois em casos como serviços de natureza contínua, a comprovação da capacidade da empresa contratada não pode se resumir, simplesmente, à capacidade de executar o serviço, mas, sim, de manter a execução por certo período, sem perda de qualidade ou em prejuízo às condições contratuais.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

1. Quantitativo estimado de postos de trabalho:

ITEM	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA (h/m)	QUANTITATIVO
1	Auxiliar Administrativo	150	3
2	Zelador	150	1
3	Porteiro	150	1
4	Servente de Limpeza	200	1
5	Servente de Limpeza (insalubridade 40%)	150	1
6	Servente de Limpeza com acúmulo de funções de Copeira	200	1
TOTAL			8

1.1. Dimensionamento dos serviços de limpeza:

a. Os critérios utilizados para aferir os quantitativos adequados de postos de servente seguem os parâmetros de produtividade estabelecidos pela Instrução Normativa nº 5/2017 da Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG). Assim, o dimensionamento do quantitativo necessário de postos a serem contratados devem ser calculados em conformidade com a área física (interna/externa) a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

In casu, não foram observadas estritamente as experiências e os parâmetros adotados em contratos pretéritos para definir a produtividade da mão de obra, em razão de, anteriormente, não terem sido efetuados os cálculos das metragens de todos os espaços. Outrossim, diante da informada necessidade de contingenciamento orçamentário, optou-se por sugerir a inclusão de um zelador, de modo a suprir a necessidade tanto de serviços de zeladoria como de portaria em detrimento da sugestão para incremento do número de serventes.

Para melhor análise, informamos as disposições dos contratos de locação vigentes e o resumo das plantas gráficas do edifício-sede, a saber:

- Contrato nº 064/2010, de locação dos 1º e 2º andares, o hall de entrada de uso comum, com área de, 01 (um) elevador social de uso comum e 18 (dezoito) vagas de garagem do Edifício Dr. Pedro Santos, localizado na Avenida Deputado Esteves Rodrigues na 852, Centro, Montes Claros/MG, oriundos do PAe SEI 0004012-65.2016.4.01.8008, Dispensa de Licitação nº 111/2010.

- Contrato nº 12/2011, de locação do 3º andar do Edifício Dr. Pedro Santos, localizado na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 852, Centro, Montes Claros/MG, correspondente ao hall de entrada, 01 (um) elevador social e 06 (seis) vagas de garagem no subsolo, com portão eletrônico e acesso ao elevador; PAe SEI 0003902-66.2016.4.01.8008, Dispensa de Licitação nº 021/2011 - e sala medindo aproximadamente **163,88 m²**, localizada no 2º piso do imóvel situado à Av. Dulce Sarmento, 164, Bairro Alto São João - Montes Claros/MG, destinado a guarda de arquivos/materiais da Subseção Judiciária de Montes Claros.

- conforme se extrai das informações constantes das plantas gráficas insertas nestes autos, a área do edifício-sede equivale a **3.795,56m²** assim distribuídas:

Planta subsolo: 778,31m²

Térreo: 601,16m²

Mezanino: 505,17m²

1º, 2º e 3º andares: 572,26m² (cada) x 3 = 1.716,78m²

4º pavimento: 130,62m²

Casa de máquinas e casa de bomba: 63,52m²

Total: 3.795,56

Anote-se, por oportuno, que a sede da Subseção Judiciária de Montes Claros possui banheiros em todos os pisos, sem mencionar que os banheiros públicos exigem supervisão e higienização frequente/recorrente para manutenção da higiene e do bem-estar dos jurisdicionados, além do que um dos postos de servente acumula a função de copeiragem, o que implica na diminuição de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo na jornada diária dedicada para a realização dos serviços de limpeza, além do que a servente, detentora de adicional de insalubridade, também labora por 150h mensais.

A limpeza das janelas (vidraças), a ser considerada no cômputo para aferição do quantitativo ideal de serventes, possui área total de 184,12m², se não for levado em conta o pavimento pendente de averbação na matrícula do imóvel, conforme detalhado a seguir:

Térreo: 21 janelas de 1,40x1,38 (40,57); 08 janelas 1,20x0,60 (5,76); 05 janelas 0,60x0,60 (1,8) = **Total Térreo: 48,13m²**

1º pavimento: 19 janelas de 1,40x1,38 (36,70); 04 janelas de 1,20x0,60 (2,88) e 02 janelas de 2,09x1,38 (5,77) = **Total 1º pavimento: 45,33m²**;

2º pavimento: 19 janelas de 1,40x1,38; 04 janelas de 1,20x0,60 e 02 janelas de 2,09x1,38 = **Total 2º pavimento: 45,33m²**;

3º pavimento: 19 janelas de 1,40x1,38; 04 janelas de 1,20x0,60 e 02 janelas de 2,09x1,38 = **Total 3º pavimento: 45,33m²**.

4º pavimento (não consta na matrícula do imóvel) : 05 janelas com as seguintes dimensões (aproximadamente) 1,10 X 1,40 = 1,54 x 5 = 7,7m² (dimensão informada pelo Teams (23/04/25) pelo auxiliar administrativo Matheus)

Área envidraçada total: 184,12m² (consta na matrícula do imóvel) + 7,7m² = 191,82

Dito isso, em razão de alegada restrição orçamentária e considerando o fato de ainda contarmos com o apoio do proprietário do imóvel para limpeza de algumas áreas, incluindo sala reservada em outro prédio para guarda de arquivos, apresentamos o demonstrativo de número ideal de serventes.

Contudo, mantidos os mesmos parâmetros das contratações anteriores para o quantitativo de serventes, evidenciamos a necessidade de, após a realização da reforma predial, quando passaremos a usar o mezanino e outras áreas que estão sendo ocupadas de forma parcial, **o quantitativo de serventes ser ampliado para alinhamento às normas legais.**

b. Dada a não realização de reforma predial e fatos anotados acima, a produtividade diária estabelecida por servente para a contratação dos serviços de limpeza foi estimada com base nas aferições a seguir, considerando a mesma carga horária adotada nos contratos pretéritos:

DEMONSTRATIVO DO NÚMERO IDEAL DE SERVENTES (servente x área física):														
Produtividade IN 05/2017			Área total da SSJ (m²) com as exclusões mencionadas		Servente de Limpeza		Servente de Limpeza (acúmulo funções de copeira) - representa 25% a menos na jornada		Servente de Limpeza (40%) considerando 150h		Total de área excedente	Área Total não limpa diariamente - Limpeza quinzenal	Número ideal de Serventes	
Área	Categoria	Carga Horária	Estimativa por profissional	Áreas	Metragem	Fração de Tempo	Total Limpo	Fração de Tempo	Total Limpo	Fração de Tempo	Total Limpo			

Interna (pisos frios)			800m ² a 1.200m ²	Interna	2.980,80m ²	100%	1000m ²	75% (150h)	750m ²			1.230,80m ²	-	
Banheiros	Servente de Limpeza + Servente de Limpeza (40%) + Servente com acúmulo de serviços de copeira (150h limpeza e 50h copeiragem)	200h	200m ² a 300m ²	Inclui banheiros públicos	130,00m ²	-	-	-	-	64% (95h)	130,00m ² (a limpeza nos banheiros públicos ocorre mais de uma vez ao dia)	-	-	4
Área Externa		150h	1800 m ² a 2700 m ²	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações (inclui garagem coberta)	684,89m ²	-	-			36% (55h)	684,89m ²	-		
Janelas (vidraças) face interna		150h	130 a 160m ²	esquadria interna (não computadas vidraças existentes no 4º andar)	184,12m ²	-	-	-	-	-	-	184,12		
			Total				1000m²		750m²		814,89m²	1.230,80	184,12	

Observações: considerando os parâmetros mínimos e máximos de produtividade de uma servente, as projeções contemplam o total de área limpa excedente sem levar em conta as áreas que estão sendo usadas parcialmente. Ademais, há locais que necessitam de limpezas recorrentes durante o dia em razão da movimentação de pessoas no local, como é o caso dos banheiros públicos.

Observações adicionais:

Salientamos que os cálculos da produtividade para a área interna das serventes 200h/m (8h/dia), exceção a servente com acúmulo da função de copeira (150h limpeza + 50h dedicadas a copeiragem) foram realizados pela média das referências apresentadas pela IN 05/2017 do MPDG pelo mínimo de 1000m².

Planilha dos cálculos:

220h/m	1.200m ²	1.200m ²
200h/m	1000 / 8h = 125m ²	125m ² x 8 = 1.000m ²

O número proposto é de 04 (quatro) serventes para executarem tarefas diversas nas instalações da Subseção Judiciária, realizando a conservação, limpeza, higienização das instalações, bem como manutenções eventuais e retirada do lixo para a coleta pela prefeitura. Além da área total da Subseção, outras especificidades dos serviços de limpeza desta Subseção justificam a adoção desse quantitativo como o ideal, tais como:

- grande quantidade de área envidraçada no edifício-sede, cuja limpeza dos vidros internos ficarão a cargo das serventes;
- área utilizada para cálculo não abrange a área em frente da Subseção e as escadas, que necessitam dos cuidados da equipe de serventes nem o espaço utilizado em outro prédio para guarda dos arquivos.

ANEXO VI-B SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA IN 05/2017 do MPDG:

1. Deverão constar do Projeto Básico na contratação de serviços de limpeza e conservação, além dos demais requisitos dispostos nesta Instrução Normativa:
 - áreas internas, áreas externas, esquadrias externas, fachadas envidraçadas e áreas hospitalares e assemelhadas, classificadas segundo as características dos serviços a serem executados, periodicidade, turnos e jornada de trabalho necessários etc;
 - produtividade mínima a ser considerada para cada categoria profissional envolvida, expressa em termos de área física por jornada de trabalho ou relação de serventes por encarregado;
 - exigências de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, conforme o disposto no Caderno de Logística; e
 - faixa referencial de produtividade, delimitando o intervalo no qual será dispensada a necessidade de comprovação de exequibilidade.
- 2.Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.
- 2.1. Os órgãos e entidades deverão utilizar as experiências e os parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão de obra, em face das características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à Administração Pública.
3. Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, de acordo com os seguintes parâmetros:
 - Áreas Internas:
 - Pisos acarpetados: 800 m² a 1200 m² ;
 - Pisos frios: 800 m² a 1200 m² ;
 - Laboratórios: 360 m² a 450 m² ;
 - Almoxarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m² ;
 - Oficinas: 1200 m² a 1800 m²;
 - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão: 1000 m² a 1500 m² ; e
 - Banheiros: 200 m² a 300 m².
 - Áreas Externas:
 - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800 m² a 2700 m²;
 - Varrimento de passeios e arruamentos: 6000 m² a 9000m²;
 - Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m²;
 - Pátios e áreas verdes com média frequência: 1800 m² a 2700 m²;
 - Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1800 m² a 2700 m² ;e
 - coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m² .

1.2. Dimensionamento dos serviços de apoio administrativo e operacional:

Para a demanda de apoio administrativo foi considerado o histórico do quantitativo existente nas contratações outrora efetuadas pela Subseção, bem como o fato de que previsto o número mínimo para atender às três Varas Federais e o Núcleo de Apoio à Subseção, a totalizar 4 auxiliares administrativos, todavia, objetivando a adequação dos gastos com as restrições orçamentárias atuais, efetuamos a exclusão de um posto de auxiliar administrativo para inclusão do posto de zelador.

2. Quantitativo estimado de **materiais e insumos**:

a. Foi verificado que o dimensionamento do quantitativo necessário de materiais de limpeza, insumos e equipamentos deveriam sofrer ajustes e serem calculados em conformidade com as necessidades atuais da Subseção, sendo levado em conta também o histórico de contratações anteriores com as necessárias atualizações. As cotações dos preços de materiais, insumos e equipamentos foram efetuadas mediante pesquisa no site "Banco de Preços" ids. 1167682, 1172764, 1174026, 1174033 e 1222082(itens ordenados), com ajustes posteriores, a pedido da Seget, para inclusão de alguns itens como açúcar, café e adoçante, dentre outros, bem como adoção de cotação por eles informada (1269887, 1270415, 1277998), levando em conta apenas a **média de preços válidos** constante do mapa comparativo (com exclusão dos valores inexequíveis e excessivamente elevados):

Material de Limpeza - Servente	Unidade de Medida	Marcas de Referência	Quantidade	Periodicidade	Média de Preços válidos Estimados
Ácido muriático - para limpeza pesada, ácido forte desincrustante. Composição: ácido clorídrico (HCl) em solução aquosa.	unidade (01 litro)	Start	3	Mensal	4,04
Água sanitária - para limpeza e desinfecção dos ambientes (galão de 5 litros), composição do produto: hipoclorito de sódio em solução aquosa, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% p/p.	galão de 5 litros	Santa Clara	1	Mensal	9,84
Álcool gel 70% - gel à base de álcool 70%, com ação antisséptica, registrados na Anvisa (galão de 5 litros)	galão de 5 litros	Asseptigel/Gelalcool/Facilita	1	Mensal	36,13
Álcool etílico (líquido) hidratado na concentração 70 INPM, devidamente regularizado na Anvisa.	unidade (01 litro)	Facilita	5	Mensal	7,63
Azulim - limpeza de cerâmicas e azulejos (01 litro)	unidade (01 litro)	Azulim	5	Mensal	5,86
Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zinorado, capacidade de 12 litros.	unidade	Arplast	2	Semestral	17,08
Cesto para lixo de 100 litros - tipo balde, com tampa e pedal - confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, com tampa sobreposta, duas alças laterais, cesto em formato redondo.	unidade		1	Semestral	79,51
Cesto plástico para lixo com tampa e pedal - aproximadamente 30 litros, cesto para lixo, com tampa e pedal em polipropileno, formato cilíndrico	unidade		1	Semestral	44,12
Cloro líquido - concentrado com teor ativo de no mínimo 10 a 12% para limpeza pesada (Galão de 5 litros).	galão de 5 litros		2	Mensal	14,30
Desentupidor pia tipo sanfonado, com alto poder de sucção. Material: Borracha flexível, composto por polipropileno e borracha termoplástica. cabo longo em plástico, mínimo 20 cm.	unidade	Oliveira e Azevedo	1	Anual	12,16
Desentupidor vaso sanitário. Material: borracha flexível, comprimento cabo de madeira 50 cm, altura 10cm, cor preta, diâmetro: 16 cm.	unidade	Canada	1	Anual	22,87
Desodorizador de ambiente com 360 ml	unidade	Glade	1	Mensal	13,69
Detergente clorado - para desinfecção, limpeza e clareamento das superfícies em ambientes de fluxo alto, médio e baixo. Com excelente ação bactericida e aprovação Anvisa. Embalagem galão de 5 litros	galão de 5 litros	Cheff, Audax Gold, Renko	1	Mensal	18,46
Desinfetante concentrado líquido - Galão 5 litros. Aroma floral	galão de 5 litros	Mirax Floral Bouquet	1	Mensal	11,86
Desinfetante/eliminador de odores, patógenos, mofo - em aerosol/spray, embalagem com 250 a 360ml	unidade	Lysoform	1	Mensal	13,58
Escova multiuso, oval, base plástica e cerdas de nylon.	unidade	Condor	1	Bimestral	7,02
Escova sanitária redonda em plástico, kit contendo 01 escova para vaso sanitário e 01 suporte redondo na cor branca e tamanho aproximado: 14 x 42 cm	unidade	Limpamania	2	Trimestral	10,45
Esponja para limpeza em geral, dupla face sintética.	pacote com 04 unidades	Scotch Brite	3	Mensal	4,53
Flanela Branca, pano de limpeza de móveis, vidros e objetos. Características: 100% algodão, borda com bainha (costura reforçada) com aproximadamente 40cm X 60cm.	unidade	Intextil	3	Mensal	4,35
Funil, material plástico, uso doméstico, diâmetro nominal 120mm, características adicionais: branco, com pega dor.	unidade	Plasútil	1	Anual	5,83
Inseticida Aerosol, multi-inseticida, embalagem com mínimo de 300 ml. Registro/Autorização no Ministério da Saúde.	unidade	Raid	2	Mensal	10,15
Kit rodo limpa vidros com cabo telescópico extensor de 06(seis) metros. Extremidade composta por lavador de acrílico e limpador com lâmina de borracha de aproximadamente 35cm. Utilizado para limpeza de vidros e vidraças.	unidade	Bralimpia	1	Anual	48,03
Limpa vidro 500ml	unidade	Veja	4	Mensal	7,20

Lustra Móveis, Embalagem de aproximadamente 200 ml, Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. aromas diversos. frasco plástico de 200ml com bico econômico. embalagem certificada pelo INMETRO.	unidade	Facilita	2	Mensal	6,32
Luva segurança com forro e sem talco. Material: 100% Látex Nitrílico, Tamanho: M ou G. Modelo: Palma Antiderrapante, Cor: Verde, Tipo: Ambidesta	par	Bettanin	4	Mensal	7,05
Multiuso limpeza pesada 500ml - composição: alquila benzene sulfonato de sódio, solvente, coadjuvantes, conservante, sequestrante, corante, fragrância e água. tensoativo biodegradável. frascos de 500 ml de produto (marca de referência: Veja).	unidade	Veja	2	Mensal	7,08
Pá p/ lixo em plástico resistente c/ cabo de madeira de 60cm de altura na vertical.	unidade	Bettanin	2	Semestral	8,46
Papel higiênico branco, folha dupla, de alta qualidade, com dimensões 10cm X 30m, com a marca do fabricante e indicação na embalagem, absorvente e resistente, fardo com 64 rolos de 30 metros. Tipo Neve ou de melhor qualidade.	fardo com 64 rolos	Neve	1	Mensal	53,46
Papel higiênico branco, folha dupla, de alta qualidade, com dimensões 10cm X 30m, com a marca do fabricante e indicação na embalagem, absorvente e resistente, por unidade. Tipo Neve ou de melhor qualidade.	unidade	Neve	30	Mensal	3,82
Papel Toalha Interfolhado, 2 dobras, 100% fibras celulósicas, branco extra luxo, sem pintas ou outros tipos de sujidades, boa qualidade, medindo aproximadamente 23cm x 23cm, acondicionado em caixa c/1000 folhas.	pacote com 1000 folhas	Economy (Jofel) ou similar	12	Mensal	13,33
Pedra sanitária c/ 25g - com suporte para fixar no vaso sanitário, Desinfetante sanitário em pedra 25 g	unidade	Harpic, Pato	10	Mensal	2,29
Rodo Plástico e borracha dupla expandida de 40cm de largura, acompanha cabo de madeira plastificado de aproximadamente 1,26m, com garras pontiagudas nas laterais para melhor fixar panos de chão.	unidade	Brubalar	2	Semestral	9,64
Rodo Plástico e borracha dupla expandida de 60cm, resistente e durável, que puxa e seca a água, feita em EVA e cepo em polipropileno com garras pontiagudas nas laterais para melhor fixar panos de chão.	unidade	Brubalar	2	Semestral	16,17
Sabão em barra glicerinado - cor neutra. Pacote com 5 unidades de 200g cada.	pacote com 05 unidades	Minuano	1	Mensal	11,68
Sabão em Pó – Caixa de 0,8 a 1Kg, Sabão em pó, convencional, de primeira linha. Para lavar roupas e limpeza em geral.	unidade	Omo ou similar	1	Mensal	10,56
Sapólio em pó 300g	unidade	Bombril	1	Bimestral	4,81
Sabonete líquido Concentrado - cremoso, perolizado, pronto pra uso, aroma erva-doce, lavanda ou similar (05 litros)	galão de 05 litros	Nobre, Start, Ikebana	1	Mensal	31,95
Saco de Algodão para limpeza de piso, alvejado, tamanho: 60cm X 80cm, branco	unidade	Santa Margarida	4	Mensal	9,05
Saco plástico reforçado para lixo em polietileno, com capacidade de 100 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de líquido. com espessura mínima de 10 micra, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	pacote com 100 unidades	Polisac, Bunzl	1	Mensal	33,88
Saco plástico reforçado para lixo em polietileno, com capacidade de 20 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de líquido. com espessura mínima de 09 micra, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	pacote com 100 unidades	Altaplast, Bunzl	1	Mensal	9,37
Toalha mágica (pano de limpeza de alta absorção), material microfibra, com aproximadamente 60cm X 40cm	unidade	Detailer	2	Mensal	8,30
Vassoura limpa teto, com cabo de madeira de 2,70 metros. Ideal para uso na limpeza de locais de difícil acesso.	unidade		1	Semestral	16,68
Vassoura pêlo sintético, comprimento 60cm, cabo de madeira reforçado	unidade	Brubalar	4	Trimestral	9,53

Material - Copo	Unidade de Medida	Marcas de Referência	Quantidade	Periodicidade	Preços Estimados
Açúcar Cristal 5kg - origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, sólido com cristais bem definidos, odor próprio do produto, sabor próprio do produto, composição básica centesimal do açúcar cristal branco empacotado: sacarose concentração mínima de 99,6%, sais minerais concentração máxima de 0,10%, unidade máxima de 0,07% outros componentes 0,23%.	pacote de 05kg	-	1	Mensal	19,17

Adoçante 100ml - adoçante líquido dietético, aspecto límpido e transparente, embalagem: frasco de 100 ml, tipo: adoçante líquido composição: sucralose (aditivo edulcorante de origem sintética), com exceção de outros aditivos ou substâncias químicas, conforme regulamentação da Anvisa. Embalagem: frasco contágotas, com tampa vedante para evitar desperdício e facilitar a dosagem precisa. Validade: de acordo com o prazo indicado pelo fabricante, devendo ser respeitado o prazo de validade para garantir a qualidade do produto.	frasco 100ml	-	1	Mensal	7,92
Café 500G - Café Em Pó, Torrado E Moído, 100% Arábica, Especial, Qualidade Superior, Devendo Ser Produzido Exclusivamente Com Grãos Sãos E Limpos, Em Pó, Moído E Torrado Em Processo De Torração Homogênea Na Cor Castanho Claro A Moderado Escuro, Sem Amargor, Sem Impurezas, Com Validade Mínima 6 Meses A Contar Da Data De Entrega. Deverá Conter O Selo Da Abic De Pureza e Qualidade Ou Selo Equivalente Que Comprove A Qualidade Superior. embalagem 500g. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a Legislação Vigente.	pacote 500g	-	4	Mensal	29,85
Coador de Café, Especificação: tecido 100% algodão, cor branca, dimensões aproximadas de 20cm x 30cm, cabo 16 cm de comprimento, feito de arame de aço galvanizado revestido com PVC.	unidade	Stoff	1	Bimestral	9,96
Desentupidor p/ tipo sanfonado, com alto poder de succão. Material: Borracha flexível, composto por polipropileno e borracha termoplástica. cabo longo em plástico, mínimo 20 cm.	unidade	Oliveira e Azevedo	1	Anual	12,16
Detergente líquido para louça, neutro, embalagem de 500ml, com tampa Push Pool. Deverá conter glicerina e ser testado e aprovado por dermatologistas. Com fórmula biodegradável. Deve possuir registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	unidade	Limpol ou similar	5	Mensal	2,48
Escova para limpeza de garrafa, tipo redonda, base de arame galvanizado, com cerdas 100% polipropileno, medindo 15cm, cabo de arame duplo retorcido e ferro galvanizado, medindo 15cm, mínimo de 30 cerdas por tufo	unidade	Dynasty	1	Trimestral	18,25
Escova multiuso, oval, base plástica e cerdas de nylon.	unidade	Condor	2	Trimestral	7,02
Esponja para lavagem de louças/utensílios, dupla face sintética, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, antibacteriana, formato retangular, medindo aproximadamente 110mm X 75mm X 20mm.	pacote com 04 unidades	Scotch-Brite	3	Mensal	4,53
Esponja lâ de aço, composição básica: aço carbono abrasivo, p/ limpeza em geral, acondicionada em embalagem plástica original do fabricante, peso líquido aproximado de 60g, pacote c/ 08 unidades	pacote com 08 unidades	Bombril	2	Mensal	4,02
Guardanapo de limpeza, em papel absorvente, folha simples, na cor branca, não gofrado, 4 dobras, dimensões mínimas 24cm x 22cm, 100% fibras naturais, embalado em pacote com 50 unidades. Produto fabricado de acordo com as normas da ABNT/NBR. Do tipo Coquetel, Santepel, Snob ou de melhor qualidade	pacote com 50 unidades	Santepel	3	Mensal	2,63
Guardanapo de limpeza, em papel absorvente, folha simples, na cor branca, não gofrado, 4 dobras, dimensões mínimas 33 cm x 30 cm, 100% fibras naturais, embalado em pacote com 50 unidades. Produto fabricado de acordo com as normas da ABNT/NBR. Do tipo Coquetel, Santepel, Snob ou de melhor qualidade	pacote com 50 unidades	Santepel	1	Mensal	2,33
Limpa alumínio 500 ml – serve para limpar e dar brilho aos alumínios e inox, fórmula composta por detergentes de alta umectação associados à componentes ácidos que lavam e eliminam manchas dos utensílios domésticos, registro no Ministério da Saúde, e constar na embalagem instruções e cuidados na utilização.	unidade	Start	2	Mensal	2,97
Luva segurança com forro, 100% látex nitrílico, tamanho: M ou G, Aplicação: manuseio reagente químico. Características adicionais: com forro, sem talco, pulso com bainha, modelo: palma antiderrapante, cor: verde, tipo: ambidestra	par	Bettanin	2	Mensal	7,05
Pano de copa/cozinha aberto 100% algodão, dimensões mínimas 40x60cm	unidade	Karsten	4	Bimestral	4,04
Sabão em barra glicerinado - cor neutra. Pacote com 5 unidades de 200g cada.	pacote	Minuano	1	Mensal	11,68

Categoria	Equipamento	Quantidade	Preço Unitário Estimado (Média de Preços Válidos)
-----------	-------------	------------	---

Servente/Zelador	Aspirador de pó e de água, com potência mínima de 1200 W, tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável, capacidade mínima de 10 Litros (água + pó), acompanha mangueira, tubos, bocal para piso, canto e estofados e adaptador, manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses	1	502,21
Copeira	Chaleira Elétrica - Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 1,8L, Potência mínima de 1.100W, Voltagem 127V, Características Adicionais: Desligamento Automático, Base Destacável, Com Luz De Funcionamento, Garantia de fábrica: 12 Meses.	1	123,52
Servente/Zelador	Escada doméstica, material alumínio, número degraus 8 a 9, características adicionais pés antiderrapantes, trava de segurança, capacidade 120 kg, tipo dobrável.	1	264,64
Zelador	Furadeira 5/8, marca Bosch ou Makita	1	468,00
Zelador	Jogo de brocas para metal, madeira e alvenaria, com cerca de 10 peças	1	28,72
Servente/Zelador	Lavadora de alta pressão Karcher k3 1500W 110v ou Similar. Alta potência de 1450W no mínimo. Pressão máxima no mínimo de 1800psi, sem desperdícios de água e energia. Proteção em caso de superaquecimento. Ajuste de jato regulável. Rodas e alça retrátil para transporte.	1	483,15
Zelador	Cinturão de segurança tipo paraquedista, mod. 3 pontas, com porta ferramenta, ABNT NBR 15836	1	193,40
Zelador	Talabarte com 2 conectores, classe A ou classe T, conforme ABNT NBR 15837	1	212,60
Zelador	Placas de Sinalização (em manutenção/piso molhado) para garantir segurança no local	3	39,49
Zelador	Caixa de ferramentas contendo chaves de fenda, phillips e allen, alicates (universal, de corte e de pressão, martelo, trena e nível (entre outros)	1	514,33
Zelador	Capacete com jugular e Óculos/máscara de proteção	1	115,59

ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES

Categoria	Uniforme	Quantidade por posto Anual	Preço Unitário Estimado
Auxiliar Administrativo/Porteiro	<p>Camisa Social Feminino: modelo social, confeccionada em tricoline com elastano, sendo 3% elastano e no mínimo 40% algodão, tecido não transparente. Modelo Gola: Tipo colarinho, com pé de gola, entrelorado, pespontada, com um botão para fechamento. Manga longa e punho entrelorado, abotoamento com 02 (dois) botões. Um bolso frontal, bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços, botão reserva na vista interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada. Frente: Dupla, coberta com o próprio tecido da mesma cor em toda extensão, fechável por botões, sem pence. Traseira: 2 pences. Aviamento e botões na mesma cor do tecido. Etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO. Masculino: modelo social, confeccionada em tecido tricoline 60% poliéster e 40% algodão. Modelo Gola: Tipo colarinho, com pé de gola, entrelorado, pespontada, com um botão para fechamento. Manga longa e punho entrelorado, abotoamento com 02 (dois) botões. Um bolso frontal, bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços, botão reserva na vista interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada. Frente: Dupla, coberta com o próprio tecido da mesma cor em toda extensão, fechável por botões. Aviamento e botões na mesma cor do tecido. Etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO. COR: PRETO</p> <p>Calça Social Cintura: Alta; Modelagem: Reta; Material: Poliéster; Tipo: Alfaiataria, Social Calça confeccionada em tecido plano encorpado. Modelo alfaiataria com caimento reto, cintura alta com pregas, possui dois bolsos frontais, fechamento frontal por zíper e colchete e barra interna. Composição: 74% Poliéster, 20% Viscose, 6% Elastano. Feminino: Modelo social, confeccionada em tecido Gabardine com elastano (lado interno acetinado), 95% poliéster, 5% elastano, 1ª qualidade. Modelo: Sem pregas, com cós alto. Frente: fechável por zíper comum de nylon fino trava automática, com 01(um) botão no cós na cor do tecido para fechamento, e gancho metálico interno. Cós no próprio tecido entrelorado com 6 passadores. Traseira: 2 (dois) pences. Barra: Máquina reta. Aviamento e botões na mesma cor do tecido. Etiqueta de composição e identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO. Masculino: Modelo social, confeccionada em Microfibra 100% poliéster maquinetada, sem pregas, 2 bolsos na frente tipo face, 2 bolsos traseiros sendo um bolso do lado direito e um do lado esquerdo, embutidos sem portinhola, cerzidos, 1 pinhal em cada, fechamento por caseado e 1 botão. Zíper de nylon 18 cm trava automática; Cós no próprio tecido entrelorado, fechável por gancho metálico e 1 botão na extensão, com 8 passantes de 1 cm; forro de bolso: 50% poliéster e 50% algodão na cor do tecido. Aviamento e botões na mesma cor do tecido. Etiqueta de composição e identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO. COR: PRETO</p> <p>Sapato Feminino: Sapatilha Feminina material sintético; sola antiderrapante, confeccionado em couro, palmilha em EVA recoberta com tecido antimicrobiano. Tamanho: Sob Medida Masculino: modelo social de couro, tipo esporte fino masculino, cabedal em couro natural, com cadarço, palmilha almofadada acolchoado, contraforte, solado em borracha, costurado e colado, sistema anti-impacto para o joelho e antiderrapante. COR: PRETO</p>	3 por posto (previsão de 03 aux. administrativo; 01 porteiro, no total de 12)	70,54

	<p>Camisa Social Feminino: modelo social, confeccionada em tricoline com elastano, sendo 3% elastano e no mínimo 40% algodão, tecido não transparente. Modelo Gola: Tipo colarinho, com pé de gola, entrelorado, pespontada, com um botão para fechamento. Manga longa e punho entrelorado, abotoamento com 02 (dois) botões. Um bolso frontal, bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços, botão reserva na vista interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada. Frente: Dupla, coberta com o próprio tecido da mesma cor em toda extensão, fechável por botões, sem pence. Traseira: 2 pences, Aviamento e botões na mesma cor do tecido. Etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO. Masculino: modelo social, confeccionada em tecido tricoline 60% poliéster e 40% algodão. Modelo Gola: Tipo colarinho, com pé de gola, entrelorado, pespontada, com um botão para fechamento. Manga longa e punho entrelorado, abotoamento com 02 (dois) botões. Um bolso frontal, bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços, botão reserva na vista interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada. Frente: Dupla, coberta com o próprio tecido da mesma cor em toda extensão, fechável por botões. Aviamento e botões na mesma cor do tecido. Etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO. COR: PRETO</p>	3	70,54
Zelador	<p>Calça Social Cintura: Alta; Modelagem: Reta; Material: Poliéster; Tipo: Alfaiataria, Social Calça confeccionada em tecido plano encorpado. Modelo alfaiataria com caimento reto, cintura alta com pregas, possui dois bolsos frontais, fechamento frontal por zíper e círculo e barra interna. Composição: 74% Poliéster, 20% Viscose, 6% Elastano. Feminino: Modelo social, confeccionada em tecido Gabardine com elastano (lado interno acetinado), 95% poliéster, 5% elastano, 1ª qualidade. Modelo: Sem pregas, com cós alto. Frente: fechável por zíper comum de nylon fino trava automática, com 01(um) botão no cós na cor do tecido para fechamento, e gancho metálico interno. Cós no próprio tecido entrelorado com 6 passadores. Traseira: 2 (dois) pences. Barra: Máquina reta. Aviamento e botões na mesma cor do tecido. Etiqueta de composição e identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO. Masculino: Modelo social, confeccionada em Microfibra 100% poliéster maquineta, sem pregas, 2 bolsos na frente tipo faca, 2 bolsos traseiros sendo um bolso do lado direito e um do lado esquerdo, embutidos sem portinhola, cerzidos, 1 pinhal em cada, fechamento por caseado e 1 botão, Zíper de nylon 18 cm trava automática; Cós no próprio tecido entrelorado, fechável por gancho metálico e 1 botão na extensão, com 8 passantes de 1 cm; forro de bolso: 50% poliéster e 50% algodão na cor do tecido. Aviamento e botões na mesma cor do tecido. Etiqueta de composição e identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO. COR: PRETO</p> <p>Sapato de Segurança Botina segurança - Material: Couro, Material Sola: Borracha, Modelo: Com Elástico nas Laterais, Características Adicionais: Biqueira Em Polipropileno, Tamanho: Sob Medida</p>	2	89,74
Servente/Copeira	<p>Calça Material: brim leve misto 67% Algodão / 33% Poliéster; Modelo: Unissex; Quantidade Bolsos: 2 Laterais E 2 Traseiros; Tipo Cós: Com Elástico E Pala; Modelo: unissex; características adicionais: com elástico e cordão na cintura, sem fecho, tamanhos PP, P, M, G, GG e EX. Cor: Cinza</p> <p>Camisa Modelo unissex, confeccionado em Malha PV, de 100% poliéster, com gramatura de 180g/m² ou superior, em tecido sem transparéncia, com manga curta, sem punho. Gola redonda e barra reta. Logotipo da empresa em silk screen, Cor: cinza</p> <p>EPI Bota Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Material Sola: Antiderrapante , Cor: Preta , Tipo Cano: Longo, Características Adicionais: Com Forro, Palmilha e Biqueira De Aço. Cor: preto</p> <p>Sapato Botina segurança - Material: Couro, Material Sola: Borracha, Modelo: Com Elástico nas Laterais, Características Adicionais: Biqueira Em Polipropileno, Tamanho: Sob Medida. Cor: preto</p>	2 por posto (03 serventes: total 06)	75,71
Copeira	<p>Jaleco modelo unissex, confeccionado em tecido oxford, 100% poliéster. Frente com dois bolsos na altura da cintura, com fechamento em botões. Modelo de gola em V padrão. Mangas curtas sem punho. Botões e aviamentos na cor do tecido. Com logotipo da empresa bordado. Cor: Cinza</p> <p>Avental - Em tecido sintético (pvc forrado) revestido de pvc na face externa, medindo aproximadamente 1205mm x 665mm, proteção do usuário contra respingos de água e contra respingos de produtos químicos, sem manga, sem gola; fechamento através de tiras no mesmo material do avental, soldadas eletronicamente ou por ilhos para ajuste cintura/pescoço.</p>	3 por posto (03 serventes: total 09)	43,55
		1 por posto (03 serventes: total 03)	64,39
		01 por posto (03 serventes: total 03)	81,80
		1	85,39
		1	43,40
V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar	Tecido protetor tecido poliéster e lona lavável Cor: branco		
Modelo vigente/histórico / Análise das contratações anteriores:	a. A Subseção Judiciária de Montes Claros mantinha contrato com o mesmo escopo com a empresa Pontual Serviços Empresarial Eireli, o qual findou recentemente em decorrência de problemas enfrentados pela empresa, sendo efetuada contratação emergencial para suprir a necessidade imediata, no decorrer desse exercício, até a realização de regular procedimento licitatório. Considerou-se a experiência nas contratações pretéritas e, por conseguinte, os benefícios identificados, de modo que essa metodologia se mostrou adequada em termos de eficácia, eficiência e economicidade.		
Levantamento do Mercado:			

A Seção Judiciária de Minas Gerais, por meio das unidades técnicas, efetuou a análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, mediante consultas a outros editais, juntamente com pesquisa nos portais de licitações, Banco de Preços/Comprasnet e Painel de Preços, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Resta demonstrado que a execução de serviços de maneira indireta por terceirização, como vem sido utilizado nos últimos anos pelo TRF6, Seção Judiciária de Minas Gerais e Subseções vinculadas, é a forma usualmente aplicada dentro da Administração Pública e a que mais se adequa às presentes necessidades do órgão.

A terceirização se faz necessária uma vez que não há, no quadro funcional, cargos com características e atribuições para a realização das tarefas supracitadas. Ademais, com amparo nos princípios da eficiência e efetividade e visando alcançar melhor produtividade, agilidade, qualidade e segurança do trabalho, justifica-se a contratação de serviços terceirizados especializados, haja que a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, otimizando as funções e fortalecendo a missão da instituição.

Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos:

Para a contratação dos serviços em comento, observa-se que tanto o mercado local quanto o mercado regional apresentam condições satisfatórias para suprir a demanda da Administração por serem formados por uma diversidade de potenciais prestadores de serviço. Em especial, porque o serviço objeto deste ETP dispensa necessidade de especialização dos fornecedores assim como da mão de obra, o que possibilita a participação de muitas empresas no certame, ampliando a competitividade e assegurando maior vantajosidade econômica para a Administração.

Quanto à natureza, o objeto pode ser definido como de natureza continuada, pois são serviços essenciais para assegurar o contínuo funcionamento das atividades do órgão, estendendo-se, portanto, por mais de um exercício financeiro.

O critério de menor preço global adotado tende a propiciar contratações mais vantajosas em comparação ao critério por item, vez que se trata de mão de obra especializada, não sendo recomendável, portanto, o fracionamento por categorias. Diante disso, tem-se que a divisão não é a opção mais vantajosa para a Administração do ponto de vista técnico e econômico, evidenciando-se a eventual interferência entre os futuros contratos e a impossibilidade de administrar variados contratos por um quadro de profissionais reduzido.

O serviço é de natureza comum, posto que todas as atividades serão desempenhadas por profissionais cuja categoria é reconhecida legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, e está disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço, enquadrando-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, inciso XIII.

Piso Salarial Médio no mercado, conforme sítios eletrônicos: <https://sintappimg.org.br/novosite/>

Piso Salarial da Convenção Coletiva 2025: id. 1284138

Modelos e metodologias de contratações:

Conforme estudos realizados pela área técnica da Seção Judiciária de Minas Gerais, em análise às contratações realizadas por outros órgãos públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias e alternativas de solução disponíveis para o suporte demandado verifica-se a existência de modelos de medições de resultados por postos, por postos e produtividade e por desempenho, em sua maioria.

Alguns exemplos de modelos de contratações públicas de objeto semelhante ao ser contratado neste estudo:

- contrato de execução indireta de serviços continuados de limpeza e conservação, com regime de empreitada por preço unitário, medição por desempenho, sem mão de obra exclusiva (*facilities*), calculado em função da produtividade por m²/mês (TCU - Pregão 43/2020)
- contrato de execução indireta de serviços continuados de apoio administrativo, com regime de empreitada por preço global, medição por postos e produtividade, com mão de obra exclusiva (CNJ Contrato 31/22)
- contrato de execução indireta de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, jardinagem, copeiragem, recepção, apoio operacional e de desinfecção de reservatórios e caixas d'água - TJMG Edital 091/2022
- contrato de execução indireta de serviços continuados de serviços de limpeza, asseio, conservação e copeiragem, com regime de empreitada por preço global, medição por quantitativo de postos, com mão de obra exclusiva - TRF1 SJDF 2023 (0002511-41.2023.4.01.8005)

Considerando o estudo pormenorizado, que consistiu em identificar a existência de novas metodologias em outros órgãos, consoante consulta ao que melhor atenda às necessidades da Administração, verificamos que a única alternativa de solução disponível e possível, que atende aos princípios e critérios definidos pela Administração do TRF é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva, utilizando-se como métrica por postos de trabalho fixos.

O modelo de contratação especificamente por apuração de resultados, sem número definido de profissionais alocados, pode aumentar o risco de degradação da qualidade do serviço, diante da natural inclinação do Contratado para aumentar sua margem de lucro por meio da redução do número de pessoas alocadas. Noutro giro, a presente necessidade do órgão requer profissionais qualificados, treinados, para ocorrer maior facilidade de interação com as equipes - vez que os prestadores de serviços ficam alocados dentro do órgão -, maior retenção de conhecimentos e menor rotatividade de profissionais.

Nesta feita, a métrica a ser adotada para remuneração da empresa contratada será a de posto de trabalho, uma vez que se torna inviável a medição dos serviços por determinada unidade quantitativa ou aferição por resultados. Além disso, considerou-se a experiência nas contratações pretéritas e, por conseguinte, os benefícios identificados, de modo que essa metodologia se mostra adequada em termos de eficácia, eficiência e economicidade. Nessa esteira, convém citar a alínea d.1.2 do subitem 2.6 do ANEXO V da IN SLTI/MPDG 05/2017, transcrita a seguir:

2.6. Modelo de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento: (...)

d.1.2. Excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação.

Nesse modelo, o órgão contrata por posto de trabalho, mediante cessão de mão de obra, normalmente, alocada dentro da instituição. A quantidade de postos é fixa e predeterminada, assim como as atividades a serem desempenhadas e os aspectos gerais da prestação do serviço. O método de cálculo para a quantidades e tipos de categorias dos postos necessários à contratação foi aferido com base no quantitativo necessário de empregados para realizar a atividade ou o conjunto de atividades operacionais e administrativas de menor complexidade durante o período estabelecido. O quantitativo de profissionais de limpeza e conservação teve como base a produtividade estabelecida na IN 5/2017 do MPDG - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, igualando ou superando os valores máximos por tipo de área física. Definidos os quantitativos de profissionais, com base na produtividade estabelecida na IN 5/2017 do MPDG, passa-se a considerar o números de profissionais a ser contratado como postos de trabalho.

Assim, o critério e aferição do objeto para pagamento irá considerar especificamente os postos de trabalho com base na frequência mensal, juntamente com o controle do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada.

As vantagens desse modelo incluem:

- maior facilidade de interação com as equipes uma vez que os prestadores de serviços ficam alocados dentro do órgão;
- maior retenção de conhecimentos;
- menor rotatividade de profissionais;
- facilidade de comunicação e esclarecimentos com as equipes; e

- menor variação no valor dos pagamentos das faturas.

Inclusão de fornecimento de insumos além dos postos de trabalho:

Por fim, cabe analisar os modelos de contratações de serviços de limpeza juntamente ou não aos insumos, materiais e equipamentos a serem utilizados.

Dessa maneira, foram identificadas as seguintes soluções de mercado que podem atender os requisitos especificados da contratação do serviço de copeiragem:

- Com fornecimento de materiais: Engloba com a mão de obra contratada os materiais inerentes a execução dos serviços. Apresenta como vantagem a realização de apenas um procedimento licitatório e como desvantagem a instabilidade na prestação do serviço em razão da dificuldade de manutenção do contrato em cenário econômico inflacionário, devido aos preços dos insumos envolvidos.

- Sem o fornecimento de materiais: Engloba tão somente a prestação de serviço através dos postos de trabalho. Para o fornecimento dos materiais e utensílios se faz necessária uma nova licitação. Apresenta como vantagem maior garantia de continuidade na prestação do serviço pela contratada, uma vez que a variação dos valores dos insumos em condição econômica inflacionária causa, muitas vezes a solução da continuidade da prestação do serviço pelo fornecedor. Destaca-se como desvantagem a necessidade de realização de uma segunda licitação para fornecimento de insumos, aumentando significativamente o custo administrativo processual e maior dificuldade no controle do estoque dos insumos.

Ao observar as soluções levantadas foi considerado pela equipe técnica da SJMG que a solução 1 apresenta maior eficiência e vantajosidade para a Administração, considerando:

- o custo processual administrativo envolvido por se tratar de apenas uma licitação, possibilidade de obter economia de escala, maior controle do estoque dos insumos;

- as empresas adquirem estes insumos, utensílios e materiais/produtos em quantidades muito superiores às necessidades de uma determinada Unidade, visto que detêm vários contratos, podendo obter preços mais reduzidos que a Administração;

- o gerenciamento centralizado dos serviços de limpeza e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos de forma unificada (no caso pela Contratada) propicia melhor integração das atividades, com menor probabilidade de falta de materiais;

- a maioria das empresas que prestam serviços de limpeza, conservação, copeiragem e afins fornecem também os insumos, utensílios e materiais/produtos necessários. Assim, não há diminuição da competitividade nem ofensa ao princípio da economicidade.

- a experiência positiva que as unidades do Tribunal e das Seção/Subseções Judiciárias vinculadas que adotam tal modelo de execução historicamente.

Dessa maneira, demonstrada que a adoção desse modelo de contratação de empresa especializada em prestação de serviços com mão de obra exclusiva, com critério de medição por postos de trabalho e fornecimento dos insumos é a melhor alternativa a ser considerada.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A fim de definir o preço máximo aceitável para a presente contratação, foram utilizados os seguintes parâmetros na elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços e da estimativa do valor da contratação:

a) Convenções Coletivas de Trabalho, utilizadas como referência para definição dos elementos como salários, adicionais, gratificações e benefícios recebidos;

A CCT utilizada como estimativa foi a firmada pela SETHAC-SIND DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOSP, ASSEJO E CONS, TRAB TEMPORARIO, PREST DE SERV TERC E REC HUMANOS DO N MINAS , CNPJ n. 25.229.055/0001-07, E SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEJO E CONSERVACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 16.844.557/0001-49

b) Preços praticados no âmbito da Administração Pública, obtidos por meio de:

- Consulta ao Banco/Painel de Preços;
- Pesquisas em sítios de fornecedores;
- Pesquisa realizada junto a outros órgãos em contratações similares, conforme Pesquisa de Preços ids. 1172764, 1270415 e 1277998

c) Definição da estimativa, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços id. 1316835

O valor estimado da contratação considera o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no limite disposto na Lei nº 14.133.

Inclui-se na memória de cálculo do valor total estimado os preços unitários referenciais cotados para os insumos, materiais, equipamentos e uniformes, conforme estimativas de valores dispostos no item IV e Planilha de Custos.

O preço estimado para 12 (doze) meses para atender a presente contratação é aquele calculado conforme Planilha de Custos e Formação de Preços (id.1316835) e consignado em Edital e poderá sofrer ajustes, conforme apurações na fase interna da licitação.

ITEM	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA (h/m)	QUANT.	CATSER	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	Auxiliar Administrativo	150	3	5380	R\$ 3.297,04	R\$ 9.891,12
2	Porteiro	150	1	8729	R\$ 3.279,89	R\$ 3.279,89
3	Zelador	150	1	5380	R\$3.939,03	R\$ 3.939,03
3	Servente de Limpeza	200	1	25194	R\$ 4.531,87	R\$ 4.531,87
4	Servente de Limpeza (insalubridade 40%)	150	1	25194	R\$ 4.441,66	R\$ 4.441,66
5	Servente de Limpeza acúmulo de função Copeira	200	1	25194	R\$ 4.981,40	R\$ 4.981,40
TOTAL MENSAL						R\$ 31.064,97
TOTAL ANUAL						R\$ 372.779,64

Ante o exposto, a estimativa do valor da contratação mensal é de R\$ 31.064,97 (trinta e um mil e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos) e o valor anual sendo de R\$ 372.779,64 (trezentos e setenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de serviços de conservação, limpeza, copeiragem, serviços gerais, zeladoria, portaria e apoio administrativo, para atender às necessidades da Subseção Judiciária de Montes Claros - Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, a ser realizada de forma indireta, por intermédio da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.
2. Trata-se de serviços comuns, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido ato normativo, cuja execução indireta é vedada.
3. Quanto à natureza o objeto pode ser definido como de natureza continuada, estendendo-se, portanto, por mais de um exercício financeiro. O critério adotado será o de menor preço global, sem divisibilidade do objeto.
4. A contratação irá adotar a métrica de pagamento por postos de trabalho, alocados nas dependências do órgão, sendo a quantidade de postos é fixa e predeterminada, assim como as atividades a serem desempenhadas e os aspectos gerais da prestação do serviço.
5. A prestação dos serviços que constituem objeto deste Termo de Referência não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
6. O início da vigência do contrato coincidirá com a data de sua assinatura ou data estipulada no próprio contrato, sendo a implantação dos postos de trabalho e a respectiva prestação dos serviços iniciar-se-ão somente na data indicada em ordem de serviço a ser emitida pela Contratante, a partir de quando, também, a Contratada fará jus ao pagamento correspondente.
7. A contratada deverá fornecer uniformes e crachás aos funcionários, de acordo com as especificações e os quantitativos estimados no Termo de Referência, bem como fornecer os insumos, materiais, equipamentos e EPI's necessários na prestação dos serviços.
8. A solução deverá ser implementada nos ambientes de trabalho já existentes neste Tribunal e sem que haja interrupção das atividades ordinariamente desempenhadas por servidores.
9. A solução deverá ser passível de fiscalização por servidores deste Tribunal.
10. A solução deverá ser implementada com observância aos seguintes normativos:
- a) às Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego (atual Ministério da Economia), em especial a NR nº 24, que dispõe sobre as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- b) os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD;
- c) relacionados a práticas de sustentabilidade, acessibilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços da Justiça Federal, bem como a comprovação periódica do cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991, em conformidade com o Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal e das disposições contidas nas Resoluções 400/2021, 401/2021 e 709/2021 do CNJ.
11. A presente contratação adotará a retenção de valores em conta-depósito vinculada, por força da Resolução CNJ nº 169/2013 atualizada.
12. A solução deverá prever a possibilidade de retenção de créditos de nota fiscal, quando do não adimplemento, frente à autorização, com a assinatura do contrato, ficando dispensado qualquer outro documento de autorização, que a CONTRATANTE faça o desconto nas faturas e realize os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.
13. As normas anteriores editadas pelo TRF1 continuarão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não se optou pela divisibilidade do objeto visto que todos os postos de serviços previstos neste instrumento devem ser licitados em uma mesma contratação, com adjudicação para uma única empresa. Justifica-se o agrupamento tendo em vista que as quantidades de postos a serem contratadas são consideradas baixas, quando contratadas separadamente, o que pode gerar desinteresse na participação de alguns licitantes, por gerar custos extras as empresas, bem como também possibilita a redução dos custos, proporcionando economia de escala ao órgão CONTRATANTE. Tal demanda está ajustada ao que determina o acórdão 1.2.14/2013-TCU-plenário:

9.1.16 deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A contratação visa, de forma geral, suprir a necessidade da prestação de serviços de conservação, limpeza, copeiragem, serviços gerais, zeladoria, portaria e apoio administrativo, na Subseção Judiciária de Montes Claros - Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, compreendendo as categorias de servente, servente com acúmulo de função de copeira, porteiro, auxiliar administrativo e zelador, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, além de fornecimento de uniformes e todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, conforme especificações, exigências e quantitativos a serem previstos e detalhados no Termo de Referência.

Os resultados pretendidos objetivam o alcance da eficiência e da eficácia na prestação de serviços do órgão como um todo, bem como a racionalização dos gastos, desincumbindo servidores de atribuições e tarefas específicas que, apesar de serem importantes para a consecução das atividades finalísticas do órgão, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio da prestação de serviços terceirizados.

Ressalvadas às peculiaridades do objeto, pretende-se com a solução:

- melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- melhoria dos serviços contratados;
- redistribuição da equipe com acréscimo de recursos humanos;
- suporte operacional de limpeza nas dependências do órgão;
- economicidade, entre outros observados, com base no estudo realizado.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Desnecessária a adequação do ambiente para início dos serviços a serem contratados, uma vez que já existe empresa contratada emergencialmente para realização dos serviços e os servidores que atuam na gestão contratual/fiscalização estão sendo regularmente instruídos pelas unidades da SJMG.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes, salvo a contratação emergencial formalizada para atender necessidade da Subseção até a conclusão do regular processo licitatório.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A Contratada, quando da execução dos serviços e fornecimentos dos bens, no que couber, fica obrigada à observância dos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal, no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF), no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como das disposições contidas nas Resoluções nº 400/2021 e nº 401/2021 do CNJ e Resolução nº 709/2021 do CJF, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

A Contratada deverá utilizar materiais e equipamentos, quando da execução dos serviços, se necessário, que atendam aos critérios de sustentabilidade do órgão, obedecer normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, além de fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários e utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro.

Em conformidade com o disposto nas Resoluções n. 400/2021 e n.709/2021 do Conselho de Justiça Nacional, a CONTRATADA, quando da execução dos serviços, deve adotar práticas de sustentabilidade, acessibilidade, de racionalização no uso de materiais, bem como práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo.

A Contratada deve realizar programa interno de treinamento de seus empregados com esse propósito em até 90 (noventa) dias do início da vigência do contrato, bem como anualmente. As ações ambientalmente corretas devem ter como objetivo a redução do impacto no meio ambiente, tendo como premissas a redução do consumo, o reaproveitamento e reciclagem de materiais, assim como outras práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição.

A finalidade da Administração Pública é por em prática as políticas públicas e os programas de governo, sendo realizada de forma eficiente, sustentável e com zelo, a fim de atender às necessidades da sociedade sem deixar de preservar o meio ambiente. Logo, trata-se de uma licitação sustentável por integrar considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos, vez que perpassa por todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e gestão dos resíduos.

Possíveis Impactos Ambientais:

A fim de mitigar possíveis impactos ambientais relacionados à execução do serviço, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

- a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.
- a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa estabelecido.
- b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- c) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- d) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Declaramos que a solução escolhida é viável de prosseguir, com amparo nas informações dispostas neste Estudo Técnico Preliminar:

a necessidade apontada encontra-se adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão e com os programas/atividades estabelecidos para o requisitante;

as quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada na SSJ de Montes Claros;

a análise de mercado, bem como as contratações já formalizadas anteriormente pela Subseção com o mesmo objeto, demonstra haver multiplicidade de empresas no mercado capazes de prestar os serviços demandados;

con quanto seja possível que a contratação seja centralizada na Seção Judiciária de Minas Gerais, abarcando as Subseções Judiciárias, a exemplo da solução adotada por outros órgãos públicos, seguimos orientação das unidades técnicas da SJMG para que cada Subseção elabore os artefatos da licitação;

Por fim, tratando-se de contratação de natureza continuada e essencial para a prestação da atividade fim, os recursos orçamentários necessários durante todo o período de implantação da solução já possuem previsão e acompanhamento devido pelas unidades técnicas responsáveis.

Elaboração: Normaci Bastos Macedo de Carvalho (Analista Judiciário - Mat. 1011608)

Supervisão efetuada pelo Diretor do Nusub: Ériton José Bonfim Ribeiro



Documento assinado eletronicamente por **Normaci Bastos Macedo de Carvalho, Analista Judiciário**, em 04/08/2025, às 10:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1315606** e o código CRC **89127EB4**.

0013458-94.2024.4.06.8001

Av. Deputado Esteves Rodrigues, 852 - Bairro Centro - CEP 39400-215 - Montes Claros - MG

1315606v7